



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO Nº. 10/2017

Existem serviços que pela sua natureza, designadamente no Setor de Obras e Serviços Urbanos e no Setor da Cultura, obrigam a que existam sempre trabalhadores de prevenção para acudir às situações que surjam, como por exemplo, abertura e encerramento do mercado municipal, jardim do Palácio do Álamo e outras situações imprevisíveis que ocorram.

Por outro lado, designadamente a realização de eventos no jardim do Palácio do Álamo, como por exemplo o Festival da Juventude, Festas de Verão, e outros, é necessário disponibilizar trabalhadores para dar apoio logístico às actividades que ocorrem na área do município e que se realizam em horários fora do período normal de trabalho e em fins-de-semana e feriados.

Pelo o atrás exposto, **determino que**, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro conjugado pela alínea a) nº 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 171/2015, possam receber 60% da remuneração base pelo trabalho suplementar. Nestas condições está **Francisco António Bojaca da Silva**, da carreira/categoria de assistente operacional, o único trabalhador afeto às funções da abertura e encerramento do jardim do Palácio do Álamo, assim como a sua conservação e manutenção, além das outras mencionadas no presente despacho.

Alter do Chão, 23 de janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal,

- Joviano Martins Vitorino -